



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 09/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2018
PROCESSO Nº 23350.000682/2018-13

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **UNIÃO**, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Camboriú, ente autárquico, com sede na Rua Joaquim Garcia s/n, Bairro Centro, em Camboriú/SC, CEP 88340-055, Fone: (47) 2104 0800, Fax (47) 2104 0800, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.635.424/0004-29, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Senhor Rogério Luís Kerber, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Joaquim Garcia s/n, Cidade de Camboriú/SC, CEP 88340-055, CPF nº 434.084.430-68, nomeado pela Portaria nº 291/IFC/2016, de **26/01/2016**, publicada em **27/01/2016**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 291/IFC/2016 de 26/01/2016, publicada em **27/01/2016**.

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; do Decreto nº 2.271, de 1997; da Instrução Normativa nº. 2 de 11/10/2010 do MPOG, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 09/2018**, conforme Ata publicada em **18/06/2018** e homologada pelo **Diretor Geral**, resolve:

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir enumerados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa Arthur de Assunção Gregório 03904314190, inscrita no CNPJ sob o nº 30.444.348/0001-39, com sede na Rua 6, chácara 265, Lote 11, LJ 106, CEP 72.006-555, no Município de Brasília, e-mail contato.aegeventos@gmail.com, telefone (61) 99166-4141, neste ato representada pelo Sr. Arthur de Assunção Gregório, portador(a) do CPF nº 039.043.141-90, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro de Preços para **Eventual Contratação de Empresa Especializada para Organizar e Executar Eventos e Cerimônias Gerais para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Camboriú e demais órgão participantes**, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I**, demais condições deste edital e de acordo com os itens, quantidades e valores estabelecidos abaixo:

VAREJO - ITAJAÍ - CAMBORIÚ, BLUMENAU (CAMPUS BLUMENAU E REITORIA), BRUSQUE E RIO DO SUL							
Item	Descrição			Unidade	Órgão / Local Entrega / UASG	Qde	Valor Médio Unitário
1	Ambulância.	Prestação	de	DIÁRIA 12H	IFC- CAMBORIÚ / 158460	5	R\$ 3.590,00



INSTITUTO FEDERAL
Catarinense
Campus Camboriú

Rua Joaquim Garcia, s/n
Camboriú/SC – CEP: 88340-055
(47) 2104-0800 / compras.camboriu@ifc.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

	serviços de ambulância de suporte avançado à vida (uti móvel) com equipe médica capacitada para apoio logístico em eventos. Inclusos materiais para atendimento de urgência. Em conformidade com a legislação local vigente. Custos de deslocamento inclusos.		IFC- REITORIA / 158125		
			IFC- BLUMENAU / 152254		
			IFC- RIO DO SUL / 158458	2	
			IFC- BRUSQUE /154706		
			TOTAL	7	
10	Cobertura em vídeo. Serviço de captação profissional de imagens em vídeo em eventos institucionais. A contratante irá deter os direitos autorais das imagens geradas. Todo o material captado deverá ser entregue ao gestor do evento por meio eletrônico (internet ou dispositivo de armazenamento físico) no prazo máximo de 3 dias úteis, a contar da realização do evento. Os arquivos deverão estar organizados cronologicamente (data e horário de captação), com a identificação do local de gravação. Todo o material deve ser captado e entregue em fullhd. O contêiner e codec utilizado nos arquivos deve ser do tipo opensource (p.ex.: x264, xvid, lame, flac, mp, dentre outros) ou ainda windows media video / windows media áudio. O(s) profissional(is) responsável(is) pela cobertura deverá se apresentar no local do evento com no mínimo 30 minutos de antecedência do horário marcado como de início da cobertura. Este item poderá ser utilizado para coberturas de eventos com duração superior a 2h ou para captação simultânea por mais de um equipamento/profissional no mesmo evento conforme detalhamento encaminhado por email à contratada situações nas quais será empenhado mais de uma unidade/serviço.	SERVIÇO/2H	IFC- CAMBORIÚ / 158460		R\$ 2.400,00
			IFC- REITORIA / 158125		
			IFC- BLUMENAU / 152254		
			IFC- RIO DO SUL / 158458	5	
			IFC- BRUSQUE /154706		
			TOTAL	5	



INSTITUTO FEDERAL
Catarinense
Campus Camboriú

Rua Joaquim Garcia, s/n
Camboriú/SC – CEP: 88340-055
(47) 2104-0800 / compras.camboriu@ifc.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

11	Equipamento de captação e retorno para apresentação cultural 1 banda ou orquestra. Roll de equipamentos mínimos: 1 cd player; 1 mesa de som digital de 32 canais ou mais; até 12 microfones com fio, com pedestal; até 3 cubos para guitarra/baixo; 1 bateria com 03 tons e ferragens; até 4 monitores simples; cabeamento e/ou captadores para: piano digital, guitarra, baixo, violão etc. Equipe de assistência técnica durante o evento com previsão, e contratação inclusa, de estrutura para fixação dos equipamentos. Acompanhamento por profissional responsável pela operação.	DIÁRIA 12H	IFC- CAMBORIÚ / 158460		R\$ 8.000,00
			IFC- REITORIA / 158125		
			IFC- BLUMENAU / 152254		
			IFC- RIO DO SUL / 158458	2	
			IFC- BRUSQUE /154706		
			TOTAL	2	
12	Microfone extra. Aplicação: utilização quando da contratação conjunta com os serviços de locação de equipamento de captação e retorno para apresentações culturais. Tipos: auricular, lapela (sem fio), garra e/ou captador de som, conforme email de detalhamento. Com receiver e baterias sobressalentes, se aplicável.	UNIDADE/DIÁRIA	IFC- CAMBORIÚ / 158460		R\$ 125,00
			IFC- REITORIA / 158125		
			IFC- BLUMENAU / 152254	4	
			IFC- RIO DO SUL / 158458		
			IFC- BRUSQUE /154706		
			TOTAL	4	

Obs. 1: A prestação do serviço deverá ocorrer nas dependências do IFC, de acordo com o pedido de cada unidade (conforme quantidades estipuladas nos dados e tabela acima), a saber:

- IFC – Camboriú – UASG 158460 – Rua Joaquim Garcia S/N Centro – Camboriú/SC, Caixa Postal 2016, Cep 88340-055; Fone 47-2104-0868;
- IFC – Araquari – UASG 158459 – Rodovia BR 280 KM 27 Bairro Colégio Agrícola. Cx Postal 21, Araquari – SC Cep 89.245-000. 47-3803-7200;
- IFC – Blumenau – UASG 152254 Rua Bernardino José de Oliveira 81, Badenfurt, Blumenau/SC, CEP 89.070-270. Fone 47 3702-1700;
- IFC – Concórdia – UASG – 158461 – Rodovia SC 283 KM 8 – Fragosos – CX Postal 58. Concórdia/SC Cep 89.703-720. Fone 49-3441-4800/ 4804
- IFC – Luzerna – UASG 152663 – Rua Vigário Frei João, 550, Luzerna/SC CEP 89.609-000 Fone 49-3523-4300;
- IFC – Reitoria – UASG 158125 – Rua das Missões, 100 – Bairro Ponta Aguda – Blumenau/SC – CEP: 89.051-000. Fone 47-3331-7800;
- IFC – Brusque – UASG 154706 – Rua Hercilio Luz, 373 - Centro, Brusque/SC. Fone: 47



INSTITUTO FEDERAL
Catarinense
Campus Camboriú

Rua Joaquim Garcia, s/n
Camboriú/SC – CEP: 88340-055
(47) 2104-0800 / compras.camboriu@ifc.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

3212 0000

- h) IFC – Fraiburgo – UASG 152662 – Rua Cruz e Souza, 100 - Centro, Fraiburgo – SC. Cep 89.590-000 . Fone 49-3246-9850;
- i) IFC – Rio do Sul – UASG – 158458 – Rua Estrada do Redentor, 5665 – Bairro Santa Galo- Rio do Sul/SC – CEP: 89160-000. Fone 47 – 3531-3751 / 3525-8622;
- j) IFC – São Bento do Sul – UASG 158631 – Rua Paulo Chapiewski, 931, Bairro Centenário, São Bento do Sul/SC Cep 89283-064. Fone 47-3626-7332;
- k) IFC – Santa Rosa do Sul – UASG 148462 – Rua das Rosas S/n – Santa Rosa do Sul/SC Cep 88.965-000. Fone 48-3534-8014
- l) IFC – São Francisco do Sul – UASG 152290 – Rod. Duque de Caxias S/N Km 6 Bairro Iperoba (Próx ao Posto a Polícia Rodoviária Estadual) – São Francisco do Sul/SC. Cep 89240-000 – Fone 47-3233-4000

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Camboriú* e as outras instituições relacionadas no Edital do Pregão eletrônico de Registros de Preços nº09/2018, serão órgãos participantes.

2.1.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP de acordo com o Decreto 7.892/2013, em especial seu Art. 5º, e ainda o seguinte:

2.1.1.1. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

2.1.1.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

2.1.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado, nos termos da art.67 da lei nº. 8.666/93;

2.1.1.4. Permitir o acesso de funcionários da Contratada, devidamente credenciados, às dependências do IF Catarinense ou dos Órgãos Participantes e a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas;

2.1.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

2.1.1.6. Relacionar-se com a empresa exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

2.1.1.7. Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado de forma a garantir que os mesmos continuem mais vantajosos para o IF Catarinense;

2.1.1.8. Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

2.1.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, o



INSTITUTO FEDERAL
Catarinense
Campus Camboriú

Rua Joaquim Garcia, s/n
Camboriú/SC – CEP: 88340-055
(47) 2104-0800 / compras.camboriu@ifc.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

objeto contratado, sem ônus para o IF Catarinense – *Campus Camboriú* e demais instituições (Órgãos Participantes), se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

2.1.2. Caberá aos Órgãos Participantes o cumprimento do Decreto 7.892 de 23/ 01/2013, em especial seu Art. 6º, inclusive, indicar o gestor do contrato, ao qual além das atribuições previstas no Termo de Referência e no art. 67 da Lei nº 8.666/93, compete:

2.1.2.1. Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

2.1.2.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

2.1.2.3. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

2.1.2.4. Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à execução do objeto contratado e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato;

2.1.2.5. Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

2.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/93.

2.2.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as disposições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.2.4. As adesões de que trata o art. 22 do Decreto 7.892/2013, se houver, não excederão, na totalidade, **ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos



INSTITUTO FEDERAL
Catarinense
Campus Camboriú

Rua Joaquim Garcia, s/n
Camboriú/SC – CEP: 88340-055
(47) 2104-0800 / compras.camboriu@ifc.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.2.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.2.7. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

2.2.8. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme art. 7º do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, no período de 18/06/2018 a 17/06/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

4.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

4.6 O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

4.6.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de



INSTITUTO FEDERAL
Catarinense
Campus Camboriú

Rua Joaquim Garcia, s/n
Camboriú/SC – CEP: 88340-055
(47) 2104-0800 / compras.camboriu@ifc.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

- Preços;
- 4.6.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.6.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, nos termos desta Ata;
- 4.6.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 4.6.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 4.6.6. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.7 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado.
- 4.8 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLAUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 As condições de fornecimento constam no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

5.3 O Órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para comunicar o recebimento e/ou para efetuar a retirada da Nota de Empenho de despesa ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

5.4 Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Contratante realizará consulta “on line” ao SICAF e aos demais sítios oficiais da(s) autoridade(s) administrativa(s) vinculada(s) especificados no edital, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

5.5 A subcontratação é facultativa, e em caso de subcontratação parcial do objeto, esta será obrigatoriamente destinada exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538/2015, nas seguintes condições:

5.5.1 A subcontratação parcial do objeto será permitida entre os limites mínimo e máximo de 0% e 30% respectivamente.

5.5.2 A contratada se responsabiliza pela plena observância, por parte das empresas subcontratadas, do disposto neste instrumento.

5.5.2.1 Fica claro que a Subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da Contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal serviço de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento e pela qualidade dos serviços contratados.



INSTITUTO FEDERAL
Catarinense
Campus Camboriú

Rua Joaquim Garcia, s/n
Camboriú/SC – CEP: 88340-055
(47) 2104-0800 / compras.camboriu@ifc.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

Na forma do art. 69 da Lei nº 8.666/93, “o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.”

5.5.2.2 A relação que se estabelece é exclusivamente entre o IFC e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a autarquia e a Subcontratada, inclusive no que concerne à medição e ao pagamento direto da Subcontratada.

5.5.2.3 Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pelo IFC, sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada.

5.6 Para fins de aplicação da subcontratação serão vedadas:

5.6.1 Subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação;

5.6.2 Subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa da licitante.

5.7 As microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas serão indicadas e qualificadas pela licitante vencedora em até 5 (cinco) dias úteis antes do evento, juntamente com a descrição dos bens/serviços a serem por ela fornecidos/prestados e seus respectivos valores.

5.8 Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLAUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 Os prazos e as condições da aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

CLAUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado conforme previsão contida no Instrumento Convocatório.

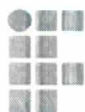
CLAUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme o § 1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

CLAUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 A execução do contrato está previstos no Termo de Referência.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES



INSTITUTO FEDERAL
Catarinense
Campus Camboriú

Rua Joaquim Garcia, s/n
Camboriú/SC – CEP: 88340-055
(47) 2104-0800 / compras.camboriu@ifc.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

11.1 A disciplina das sanções são as previstas no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será anexada a esta Ata uma cópia do Termo de Referência.

12.2 Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 09/2018 e a proposta da empresa.

12.3 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do Decreto nº 2.271, de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

12.4 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Itajaí/SC, Subseção Judiciária de Itajaí, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

E para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e pelas testemunhas abaixo assinadas que a tudo assistiram.

Camboriú, 18 de Junho de 2018.

Representante do Órgão



Representante da Empresa

Testemunha órgão



Testemunha empresa


CPF: 774.309.721-87



INSTITUTO FEDERAL
Catarinense
Campus Camboriú

Rua Joaquim Garcia, s/n
Camboriú/SC – CEP: 88340-055
(47) 2104-0800 / compras.camboriu@ifc.edu.br



Emitido em 18/06/2018

ATA Nº 386/2018 - COM/CAM (11.01.03.01.02.01.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 19/06/2018 15:42)

LENARA BERNIERI

CHEFE DE SETOR

1757309

(Assinado digitalmente em 25/06/2018 08:34)

ROGERIO LUIS KERBER

DIRETOR GERAL

387352

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número:
386, ano: **2018**, tipo: **ATA**, data de emissão: **19/06/2018** e o código de verificação: **b0dbbcb0a**